



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 149/2024/SCG
PARECER Nº 015/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA META - MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.204.365/0001-40, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHADOR, PARA ELABORAÇÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 79/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHADOR, PARA ELABORAÇÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pedida pela Assessoria de Relações Públicas.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é alto.

Cumprir registrar, que é premente a contratação solicitada.

A Divisão de Pessoal assim justificou a contratação: "A prioridade da contratação é



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

alta”, posto que, “Os Programas de Medicina do Trabalho, são partes fundamentais para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores.”

A razão da escolha do fornecedor, feita pela Divisão de Pessoal, conforme o Termo de Referência, é a seguinte:

“Considerando o interesse da Administração Pública, critério menor preço”

E sendo, os fornecedores, empresas do ramo de medicina do trabalho, o critério que definirá a escolha da futura Contratada, será o menor preço ofertado, dentro dos parâmetros do mercado.

Duas empresas ofertaram o mesmo valor, quais sejam: CENTRO DE SAÚDE EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.239.734/0001-00 e META – MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.204.365/0001-40, as quais ofertaram o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

No entanto, uma delas, o CENTRO DE SAÚDE EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.239.734/0001-00, não detinha a documentação necessária, o que inviabilizou o sorteio, para estabelecer a vencedora da Dispensa de Licitação.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Autorização do Primeiro Secretário, **ad referendum** da Comissão Executiva;
- 3) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- 4) Termo de Referência, emitido pela Assessoria de Relações Públicas;
- 5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) Parecer Jurídico Nº 22/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;
- 7) Decisão – Primeiro Secretário;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

8) Propostas de Preços, para a realização dos serviços:

- ✓
 , no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- ✓ MEDICAINA OCUPACIONAL LTDA - ME, CNPJ Nº 17.713.353/0001-31/0001-02, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- ✓ CENTRO DE SAÚDE EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.239.734/0001-00, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

9) Resolução Nº 397/2023 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;

10) Documentação da empresa **META – MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.204.365/0001-40:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) RG e CPF do Sócio Administrador;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- e) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife – PE;
- h) Certidão de Regularidade – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Falência;
- j) Certidão Negativa de Licitação – 1º Grau;
- k) Certidão Negativa de Licitação – 2º Grau;
- l) Certidão Cível – 1º Grau;
- m) Atestado de Capacidade Técnica;
- n) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- o) Declaração para fins de participação em Processos de contratação Pública;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor atual é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), o qual foi atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023.

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível; grifo nosso, e**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122.4102.2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, **considerando sobremaneira o Parecer Jurídico Nº 21/2024-PL**, opina pela contratação direta da empresa **META – MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.204.365/0001-40**, pelo valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHADOR, PARA ELABORAÇÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e

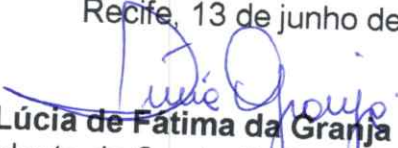


CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

alterações.

É o parecer.

Recife, 13 de junho de 2024.


Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação